

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Zeca Cavacanti)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para acrescer novo dispositivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º, do art. 17-A, da Lei nº 9.656, de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 17-A

(...)

2º

(...)

VI – descontos progressivos, incidentes sobre a mensalidade, ao consumidor que utiliza com pouca frequência os serviços contratados.”

Art. 2º A ANS publicará normas regulamentares sobre o tema em 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Essa proposição objetiva conceder um desconto progressivo nas mensalidades para o usuário do plano de saúde que utiliza com pouca frequência os serviços contratados da saúde complementar. De acordo com a Agência Nacional de Saúde (ANS), atualmente, o setor de plano de saúde conta com 1.433 operadoras com 50,5 milhões de consumidores em plano de assistência médica e 21,3 milhões de planos exclusivamente odontológicos.

Hoje contamos com quatro leis de fundamental importância para os contratantes dos planos de saúde: o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); a lei que regulamenta a Saúde Suplementar (Lei nº 9.656/98); a criação da Agencia Nacional de Saúde (Lei 9961/00) e o Estatuto do Idoso que

proíbe valores diferenciados, em razão da idade, aos beneficiários do plano de saúde (Lei 10.741/03).

A ideia deste Projeto de Lei beneficia o usuário que não utiliza com muita frequência o plano de saúde. O contratante do serviço de saúde suplementar ganha um estímulo, ao ter uma vida mais saudável. Em Recente entrevista, o medico Drauzio Varella ressaltou, por exemplo, que existem incentivos financeiros no exterior, para empregados de empresas deixarem de fumar.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos ilustres Pares para aprovar a proposição nesta Casa.

Sala das Sessões, fevereiro de 2015.

Deputado Zeca Cavalcanti

(PTB-PE)